



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 247/93

Súmula:- Dispõe sobre anexação de área ao perímetro urbano da cidade de Iporã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica anexada ao perímetro urbano da cidade de Iporã, para incorporação à planta geral, obedecidas as normas instituídas na Lei Federal nº.6.766 de 19.12.1979, a área de terras medindo 20.800m² (vinte mil e oitocentos metros quadrados), ou seja, 2,08 hectares, correspondente ao imóvel denominado Chácara de Terras nº O-I-A, encravado na Gleba Atlântida, Bairro Industrial, que apresenta as seguintes confrontações e divisas:- Nordeste: Confronta-se com a Estrada Divisa de Chácaras numa extensão de 208,00 metros; Sudeste: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 100,00 metros; Sudoeste: Confronta-se com a Avenida Tomé de Souza, numa extensão de 208,00 metros; Noroeste: Confronta-se com o Lote O-I, numa extensão de 50,00 metros, ainda com o lote "O", numa extensão de 50,00 metros", conforme croqui e memorial anexo.

Art. 2º - A área constante no artigo anterior é destinada para doação à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão, programa "Casa da Família", num total de 51 (cincoenta e uma) unidades residenciais, cujo núcleo terá as características constantes das plantas e memoriais respectivos, aprovados pela Prefeitura Municipal.

.....



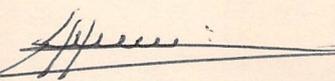
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANA

Lei nº.247/93 - fls. 02

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e três.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal